

LEI ORDINÁRIA Nº 823

de 05 de setembro de 1988

**Atualiza o Piso Salarial dos Funcionários e Servidores regidos pelo
“Estatuto do Magistério do Município”, (Lei nº 789/86, de
22/12/86).**

*Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica instituído o Piso Salarial para os Funcionários e Servidores
Constantes do “Estatuto do magistério do Município de Camapuã”, (Lei nº
789/86, de 22/12/86) o qual é fixado em Cz\$ 22.000,00 (vinte e dois mil
cruzados).*

Art. 2º..

*As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das
dotações orçamentárias específicas do Orçamento vigente,
suplementadas se necessário.*

Art. 3º..

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são
retroativos a 01 de agosto de 1988.*

Art. 4º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 05 de setembro de 1988

(a) Eraldo Holosback Alves Azambuja Prefeito Municipal

